



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* SANTA ROSA

**EDITAL Nº 159/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026**

**PROCESSO DE CONSULTA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO  
COLEGIADO *CAMPUS*.**

A DIRETORA- GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, *Campus* Santa Rosa no uso de suas atribuições, torna público o **Processo de consulta para eleição dos membros que constituirão o Colegiado de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - *Campus* Santa Rosa.** O presente edital está em conformidade com a Resolução do CONSUP Nº 005/2019, de 26 de abril de 2019, a qual regulamenta a Eleição do Colegiado de *Campus*.

**1. DO COLEGIADO DE *CAMPUS***

1.1.O Colegiado de *Campus* é um órgão de assessoramento à Direção Geral do *Campus* que tem como principal objetivo colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo e zelar pela correta execução das políticas do IFFar.

1.2.O Colegiado de *Campus* será presidido pela Diretora- Geral do *Campus* e, em suas ausências e impedimentos, pelo seu substituto legal.

1.3.O Colegiado de *Campus*, em consonância com o exposto no artigo art. 4º, Capítulo II, do Regulamento do Colegiado de *Campus* do IFFar - Resolução Consup 05/2019, tem a seguinte composição:

- a) a Diretora- Geral do *Campus*, como membro nato;
- b) dois representantes do corpo docente e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares, conforme edital próprio;
- c) um representante dos coordenadores de curso de graduação e igual número de suplente, eleitos pelos seus pares, conforme edital próprio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS SANTA ROSA*

- d) três representantes do corpo técnico-administrativo em educação e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares; conforme edital próprio;
- e) três representantes do corpo discente e igual número de suplentes, eleitos pelos seus pares, conforme edital próprio;
- f) três representantes da sociedade civil e igual número de suplentes, sendo um indicado por entidades patronais, um indicado por entidades dos trabalhadores e um representante do setor público e/ou empresas estatais, designados pela Secretaria de Educação Estadual/Municipal;

1.4. Os mandatos serão de 2 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, excetuando-se o membro nato, de que trata o parágrafo 1º do Art. 4º, Capítulo II, Resolução Consup 005/2019.

## 2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. O Colegiado de *Campus* será constituído por meio de Processo de Consulta disposto na Resolução CONSUP nº 005/2019, em processo disciplinado e conduzido pelas Comissões Eleitorais Locais.

Este processo eleitoral é destinado à escolha dos membros representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes que irão constituir o Colegiado de *Campus* do Instituto Federal Farroupilha - *Campus Santa Rosa*.

2.2. O processo de consulta eleitoral dar-se-á de acordo com cronograma específico disposto neste edital (**Anexo I**), por votação eletrônica, online, realizada por meio do Sistema Questionários IF Farroupilha.

2.3. O público-alvo desta consulta são Docentes, Técnico-administrativos em educação e discentes do IFFar, de acordo com o disposto na Resolução nº 005/2019 em seu Art. 5º, sendo que estão **aptos a votar**:

- a) docentes em efetivo exercício;
- b) técnico-administrativos em educação em efetivo exercício;
- c) servidores em licença sem vencimentos;
- d) servidores em capacitação com concessão de afastamento integral;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS SANTA ROSA*

- e) servidores cedidos para outros órgãos;
- f) discentes matriculados nos cursos de ensino médio, técnicos, de graduação e de pós-graduação, regularmente matriculados até a data de publicação deste edital, conforme Art. 32 do Estatuto do IFFar.

**Parágrafo único.** Serão considerados eleitores aptos aqueles que cumprirem os requisitos mencionados neste artigo na data de publicação da lista preliminar de eleitores.

2.3.1 O servidor do Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFFar cedido para outra instituição votará desde que tenha o acesso ao sistema SIGAA atualizado e ativo até o dia da eleição.

2.4. Conforme Resolução do CONSUP nº 005/2010 no Artº 16, **não estarão aptos a votar:**

- a) servidores inativos;
- b) professores substitutos ou temporários;
- c) prestadores de serviços contratados temporariamente pelo Instituto Federal Farroupilha ou por empresas de terceirização de serviços;
- d) discentes matriculados em Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC.

2.4.1 Cada eleitor poderá votar somente 1 (uma) vez, ainda que pertença a mais de uma categoria.

- a) O eleitor discente com mais de uma matrícula exercerá o direito de voto apenas uma vez.
- b) O servidor que se achar na condição de discente exercerá o direito de voto apenas como servidor.
- c) O servidor que acumular os cargos de técnico-administrativo e docente exercerá o direito de voto apenas como docente.
- d) O eleitor docente que acumular a função de coordenador de curso de graduação exercerá o direito de voto apenas nesta categoria.

2.5 As etapas do processo de eleição seguem o cronograma de atividades do **Anexo I**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS SANTA ROSA*

### **3. DAS COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS**

3.1 O Processo de Consulta será disciplinado pela Resolução do CONSUP nº 005/2019 e conduzido pelas Comissões Eleitorais Locais, as quais terão a seguinte composição:

- a) um representante do corpo docente e igual número de suplente;
- b) um representante do corpo técnico-administrativo em educação e igual número de suplente;
- c) um representante do corpo discente e igual número de suplentes, dentre os citados no Art. 32 do Estatuto do IFFar.

3.2 Para cada membro da Comissão deverá ser indicado um suplente. Cada Comissão Eleitoral elegerá seu Presidente e os suplentes na reunião de instalação dos trabalhos.

3.3 A Comissão Eleitoral Local terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o Processo de Consulta dos membros representantes Docentes, Técnico-Administrativos em Educação e Discentes do Colegiado de *Campus* do Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Santa Rosa, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas em Regulamento próprio e em edital específico;
- b) Homologar as inscrições deferidas e publicar a lista dos eleitores votantes;
- c) Supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
- d) Providenciar o apoio necessário à realização do Processo de Consulta;
- e) Publicar e encaminhar os resultados da votação em site Institucional;
- f) Deliberar e julgar os recursos interpostos.

### **4 DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS**

4.1 As inscrições poderão ser realizadas de acordo com o cronograma exposto no **Anexo I**.

4.2 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas através do preenchimento do formulário de inscrição, vinculado ao e-mail da **Comissão Eleitoral Local** através do endereço eletrônico <https://forms.gle/hTN2FJ9x1x2SamwDA>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS* SANTA ROSA

4.3 Poderão inscrever-se como candidatos os representantes das seguintes categorias:

- a) Docentes efetivos que não estejam em afastamento e que tenham no mínimo 6 (seis) meses de lotação no *Campus*, completados até a data da posse no Colegiado de *Campus*;
- b) Técnico-administrativos em educação efetivos que não estejam em afastamento e que tenham no mínimo 6 (seis) meses de lotação no *Campus*, completados até a data da posse no Colegiado de *Campus*;
- c) Discentes matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, subsequentes, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou a distância, do Instituto Federal Farroupilha.

4.4. Não poderão inscrever-se como candidatos os servidores técnicos administrativos em educação e os docentes que estiverem:

- a) Em licença sem vencimentos;
- b) Em capacitação sob regime presencial com concessão de Afastamento integral;
- c) Cedidos para outros órgãos;
- d) Em exercício de Cargo de Direção;
- e) Membros titulares ou suplentes do CONSUP.

4.5 Decorrido o período de inscrição, a Comissão Eleitoral Local divulgará, no site do Instituto Federal Farroupilha - *Campus* Santa Rosa, a lista preliminar de candidatos, conforme cronograma.

4.6 O candidato que tiver o seu pedido de inscrição indeferido poderá interpor recurso dirigido à Comissão Eleitoral Local, preenchendo o formulário, através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/P8HipboaQFB5PKhg9>

4.7 A apresentação de recursos deve obedecer ao prazo estipulado no cronograma previsto por este edital.

4.8 Após a análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Local publicará no site do Institucional do *Campus* Santa Rosa a lista definitiva de candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS SANTA ROSA*

## 5 DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1 A Comissão Eleitoral Local publicará a lista dos eleitores aptos a votar, no site do *Campus Santa Rosa*, conforme o cronograma previsto por este edital.

5.2 O eleitor que não constar na lista publicada poderá interpor recurso dirigido à Comissão Eleitoral Local.

5.3 O formulário de recursos pode ser acessado no seguinte endereço: <https://forms.gle/P8HipboaQFB5PKhg9>

5.4 A interposição de recursos deve respeitar o cronograma constante no Anexo I deste edital.

5.5 Após a análise dos recursos, a Comissão Eleitoral Local publicará no site do *Campus Santa Rosa*, a lista definitiva de eleitores aptos a votar.

## 6 DA VOTAÇÃO

6.1 O Sistema de Votação *Online* adotado pelo IFFar será o sistema Questionários IFFarroupilha (*LimeSurvey*). O sistema realiza votos anônimos, e permitirá que servidores e estudantes, devidamente habilitados, participem dos processos eleitorais, utilizando-se de dispositivos conectados à internet para o envio remoto de voto.

6.2 A eleição para a escolha dos Membros do Colegiado de *Campus* será coordenada e organizada pela Comissão Eleitoral local;

6.3 A escolha dos membros do Colegiado de *Campus* será realizada por meio de votação eletrônica, conforme cronograma do edital (**Anexo I**).

6.3.1. O sistema iniciará e finalizará automaticamente o período de votação. Após o horário indicado, o voto não será registrado.

6.3.2. As instruções para votação serão publicadas em até 5 (cinco) dias antes da votação eletrônica no endereço: <https://www.iffarroupilha.edu.br/santa-rosa>

6.3.2.1. Os links e tokens de acesso também serão enviados para os e-mails institucionais de discente e servidores, no dia da votação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS SANTA ROSA*

6.3.3. Os dados dos aptos a votar serão extraídos do sistema conforme cronograma indicado neste edital (**Anexo I**).

## **7 DOS RESULTADOS**

7.1 A Comissão Eleitoral Local organizará a classificação final dos candidatos, por segmento representativo.

7.2 A listagem dos candidatos eleitos será publicada no site do Instituto Farroupilha pela Comissão Eleitoral Local, na data prevista neste edital.

7.3 Em caso de empate numérico nos quantitativos de votos, serão utilizados os seguintes critérios para fins de desempate:

7.3.1 Para servidores (Docentes e Técnico Administrativos em Educação):

7.3.2 Maior tempo de serviço na instituição;

7.3.3 Candidato com maior idade;

7.3.4 Para os discentes: candidato de maior idade.

## **8 DOS RECURSOS**

8.1 Os recursos poderão ser interpostos, à comissão eleitoral local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do resultado da eleição.

8.1.1 O formulário pode ser acessado no seguinte endereço:

<https://forms.gle/P8HipboaQFB5PKhg9>

8.1.2 Os recursos serão apreciados pela Comissão Eleitoral Local, que emitirá parecer no limite das suas competências.

8.2 Não serão recebidos recursos encaminhados fora do prazo estipulado.

8.3 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

8.4 Os recursos sobre o resultado final da votação serão divulgados no site do *Campus Santa Rosa*, conforme previsto neste edital, conforme cronograma **Anexo I**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS SANTA ROSA*

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O Processo de consulta obedecerá às datas previstas no cronograma presente no **Anexo I** deste edital.

9.2 Os casos omissos serão dirimidos pelas Comissões Eleitorais Locais.

9.3 Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail da Comissão:  
[eleicao.colegiado.sr@iffarroupilha.edu.br](mailto:eleicao.colegiado.sr@iffarroupilha.edu.br)

Santa Rosa/RS, 03 de junho de 2026.

**ANALICE MARCHEZAN**  
**DIRETORA-GERAL**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA *CAMPUS SANTA ROSA*

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	03/06
Inscrição dos candidatos para o Processo de consulta para eleger os representantes das categorias junto à Comissão Eleitoral Local	03/06 a 15/06
Publicação das Listas de Eleitores aptos a votar, por Segmento (Docentes, TAEs, Discentes, Coordenador de Graduação) Publicação da lista preliminar de candidatos inscritos	16/06
Prazo para interposição de recursos referentes à Lista de Eleitores aptos a votar Prazo para interposição de recursos referentes à Lista preliminar de candidatos	17/06
Resultado dos Recursos e Lista Definitiva de Eleitores aptos a votar, no <i>site</i> do IFFar <i>Campus</i> Santa Rosa. Resultado dos Recursos e Homologação das inscrições dos candidatos para o Processo de eleição dos representantes das categorias	18/06
Processo de consulta, das 09 às 21 horas.	23/06
Apuração de Votos	24/06
Publicação do Resultado Preliminar	25/06
Prazo para interposição de Recursos referentes ao Resultado Preliminar	26/06
Resultado dos Recursos e Homologação do resultado final no <i>site</i> do IFFar <i>campus</i> Santa Rosa	29/06